



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ORIENTAÇÃO Nº 23/2016

Assunto: Desnecessidade da constituição definitiva do crédito tributário no crime de descaminho (crime formal)

CONSIDERANDO que o crime de descaminho consiste em iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria (art. 334 do CP, alterado pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça firmaram entendimento no sentido de que a consumação do crime de descaminho independe da constituição definitiva do crédito tributário, haja vista se tratar de crime formal, diversamente dos crimes tributários listados na Súmula Vinculante nº 24/STF,

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e respeitada a independência funcional, **ORIENTA os membros do MPF a ratificarem o caráter formal do crime de descaminho, o qual se consuma com a simples conduta de iludir o Estado, quanto ao pagamento dos tributos devidos, quando da importação ou exportação de mercadorias, não sendo necessária a prévia constituição definitiva do crédito tributário para a persecução penal.**

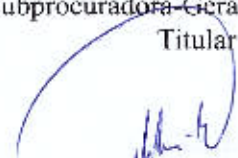


Os Coordenadores Criminais deverão dar conhecimento desta Orientação aos Procuradores da República que oficiam na área criminal.

Brasília, 18 de abril de 2016.


JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 2ª CCR

JOSÉ OSTERNO CAMPOS DE ARAÚJO
Procurador Regional da República da 1ª Região
Suplente


RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Subprocuradora-Geral da República
Titular


JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE
CARVALHO
Subprocurador-Geral da República
Suplente


JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ
Subprocurador-Geral da República
Titular


BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral da República
Suplente